

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CTDR
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA -
DTS

EDITAL Nº 001/2018 CTDR - PESQUISA ELEITORAL PARA OS CARGOS DE
CHEFE E VICE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA DO CTDR, DE 19/02/2018.

O Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional da UFPB, através da Comissão Eleitoral designada pelas Portarias de Nº 002/2018, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO por meio deste edital o Processo de Eleição para a escolha de **Chefe e Vice Chefe do Departamento de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira** e convoca a comunidade acadêmica nos seguintes termos:

1. DAS NORMAS GERAIS

Em consonância com o Regimento Geral e Estatuto da UFPB, o presente Edital está fundamentado nos termos da Resolução Nº 001/2015 do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal da Paraíba que Regulamenta a Pesquisa Eleitoral, para Chefe e Vice Chefe de Departamento, junto à comunidade universitária do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal da Paraíba, CTDR-UFPB.

2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

A inscrição das chapas se dará no período de 27 de fevereiro a 06 de março de 2018, no horário compreendido entre 14:00 às 22:00 horas, na secretaria do departamento de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira de acordo com o Artigo 10º da Resolução nº 001/2015.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante “Requerimento para inscrição da Chapa”, anexo A da resolução 001/2015

3.2. De acordo com o Artigo 9º da Resolução nº 001/2015, podem se candidatar os docentes do quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício, cujo regime de trabalho seja de 40 (quarenta) horas semanais ou de dedicação exclusiva, e lotados no Departamento de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira.

4 - Dos documentos a serem apresentados pelos candidatos:

No ato da inscrição, os candidatos deverão fornecer:

- I - documento comprobatório de desincompatibilização ou de licença temporária das funções administrativas que porventura ocupem na UFPB;
- II - proposta de trabalho;
- III - comprovante de lotação;
- IV - comprovante de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou de dedicação exclusiva; e
- V - comprovante de titulação.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

5.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral e ocorrerá no dia 07 de março de 2018, sendo o resultado fixado no quadro de avisos do DTS

5.2. Caberá recurso da impugnação da chapa à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 48 horas a contar da data da publicação.

6 - DA PROPAGANDA ELEITORAL

As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas e documentos impressos ou online (página do candidato na *Web*).

Os documentos impressos só poderão ser fixados nos quadros de aviso do CTDR, conforme determinado pela Comissão Eleitoral no presente Edital.

A Comissão Eleitoral notificará o candidato para que retire todo o material irregularmente divulgado dentro de 24 h.

Fica estabelecido que a campanha eleitoral ocorrerá até 2 (dois) dias corridos antes da realização da Pesquisa Eleitoral.

Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores (boca de urna) no dia da consulta, a menos de 20 (vinte) metros dos locais de votação, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, demarcar o perímetro proibido.

7 - DIA, HORÁRIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:

7.1. As eleições serão realizadas dia 28 de março de 2018. O horário de votação será das 14:00h (quatorze horas) às 18:00 (dezoito e horas), e das 19:00 (dezenove) às 21:00 (vinte e uma) horas.

7.2. A votação ocorrerá na sala de reuniões do CTDR, sendo dispostas três urnas: a primeira destinada aos discentes; a segunda aos técnicos administrativos e terceira aos docentes.

8 - DOS ELEITORES:

8.1. Estão aptos a votar:

- I - todos os servidores docentes do quadro permanente da UFPB, lotados e em efetivo exercício no Departamento de Tecnologia Sucrialcooleira;
- II - todos os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFPB, lotados e em efetivo exercício no Departamento de Tecnologia Sucrialcooleira; e
- III - todos discentes, regularmente matriculados nos Cursos oferecidos pelo Departamento de Tecnologia Sucrialcooleira.

8.2. Para votar, o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.

8.3. A listagem nominal dos integrantes do Colégio Eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral em data prevista neste Edital.

8.4. Apenas os eleitores que constarem na listagem do Colégio Eleitoral terão direito a voto.

9 - DA QUALIDADE, APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

9.1. Para efeito de análise da qualidade do voto, fica estabelecido:

- I - voto válido: aquele em que o eleitor assinalar, no local reservado para este fim, apenas uma opção de candidato a Chefe e Vice Chefe de Departamento;
- II - voto nulo:
 - a) cédula que contiver mais de uma Chapa assinalada;
 - b) cédula cujo voto esteja assinalado fora do quadrado que antecede a identificação da Chapa;
 - c) cédula que contiver anotações ou rasuras, inclusive identificação do eleitor;
 - d) cédula diferente do modelo estabelecido nesta Resolução; e
 - e) cédula faltando assinatura de pelo menos 2 (dois) membros da mesa receptora de votos.
- III - voto branco: cédula sem qualquer opção de chapa assinalada.

9.2. Para efeito de cálculo e definição da Chapa vencedora só serão computados os votos válidos.

9.3. Os votos nulos e brancos serão desconsiderados para efeito de qualquer cálculo, sendo informados, apenas, no Relatório Final como estatística.

9.4. Serão utilizadas para a apuração dos votos as fórmulas contidas no artigo 49 da Resolução CTDR- 001/2015.

10 DOS RESULTADOS

10.1. O total de votos válidos deverá ser superior à soma dos votos nulos e brancos para validação da Pesquisa Eleitoral, sendo vencedora a chapa com o maior valor numérico no cálculo da expressão indicada no art. 49.

10.2. Em caso de empate, considera-se vencedora a chapa que obtiver mais votos válidos do segmento docente; e, pela ordem, aquela chapa cujo candidato a Chefe possuir maior grau acadêmico; for o mais antigo na carreira docente no CTDR; for o mais idoso.

10.3. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades à Direção do Centro, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis após a data da Pesquisa Eleitoral, cuja publicação deverá ocorrer nos termos do Parágrafo único do Art. 8º.

10.4. Do Relatório da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, junto ao Conselho de Centro, que se reunirá extraordinariamente para julgamento.

CALENDÁRIO ELEITORAL

A Comissão eleitoral, responsável pela organização e supervisão do Processo de Pesquisa Eleitoral, apresenta o calendário do pleito:

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE DO DEPARTAMENTO E VICE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA

ATIVIDADES/EVENTOS	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital	19/02/2018	Quadros de avisos DTS/CTDR	
Inscrição das chapas	27/02 06/03/2018	a Secretaria do DTS	
Divulgação da relação de chapas inscritas	07/03/2018	Quadros de aviso DTS/CTDR	
Período para interposição de recursos	08 12/03/2018	a Secretaria do DTS	
Decisão dos recursos	12/03/2018	Quadros de aviso DTS/CTDR	
Indicação de delegado e fiscal	12/03/2018	Secretaria do DTS	
Divulgação do Colégio Eleitoral	14/03/2018		
Impugnação à Composição do Colégio Eleitoral	15 16/03/2018	e	
Decisão da Impugnação à Composição do Colégio Eleitoral	19 21/03/2018	a	
Campanha eleitoral	até 26/03/2018	DTS/CTDR	

Instrução aos integrantes da mesa de votação e apuração	23/03/2018		
Pesquisa eleitoral - ELEIÇÃO	28/03/2018	Sala de reuniões do CTDR	
Apuração dos votos	28/03/2018	Sala de reuniões do CTDR	
Relatório da Comissão Eleitoral	Até 05/04/2018		
Recurso	06 a 10/04/2018	Secretaria do CTDR	

2. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e não previstos neste Edital e na Resolução CTDR Nº 001/2015 serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL:

Danielle Christine Almeida Jaguaribe

Danielle Christine Almeida Jaguaribe (1971909)
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Hilber José Moreira C. da Silva

Hilber José Moreira C. da Silva (2412468)
SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Paulo Henrique de Souza Costa

Paulo Henrique de Souza Costa (11506913)
REPRESENTANTE DOS DISCENTES